

**LEI MUNICIPAL Nº 926/2010, de 24-11-10.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº408/00,  
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR – COMALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE  
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei  
Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu  
sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 408/2000, passa a ter a seguinte redação:

*“Art.3º - O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo:*

- I – 01 (um) representante do poder Executivo, indicado pelo Prefeito;*
- II – 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelo respectivo Órgão ou Classe ou, na falta deste, em Assembléia Geral da Categoria;*
- III – 02 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados pelo Circulo de Pais e Mestres;*
- IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.*

*§1º - O COMALES escolherá, através de eleição entre os Membros do Conselho, sua Diretoria, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, sendo que a Presidência só poderá ser exercida pelos indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;*

*§2º - Os Membros e a Diretoria do COMALES terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução;*

*§3º - Cada Membro titular do COMALES terá um suplente do mesmo segmento representado;*

*§4º - O exercício do mandato de Conselheiro do COMALES é considerado Serviço Público Relevante, não remunerado.”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº408/2000 e revogando a Lei Municipal nº810/2009, de 15 de abril de 2009.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 24 de novembro de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO